

TC 008.875/2015-4

Natureza: Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial)

Unidade Jurisdicionada: Associação Sergipana de Blocos de Trio.

Responsáveis: Associação Sergipana de Blocos de Trio (32.884.108/0001-80); Daniel Mendes Guedes (882.020.701-04); Lourival Mendes de Oliveira Neto (310.702.215-20).

DESPACHO

Trata-se de recurso de reconsideração interposto contra o Acórdão 3.530/2016-TCU-1ª Câmara (peça 32) pela Associação Sergipana de Blocos de Trio e por Lourival Mendes de Oliveira Neto (peça 46).

2. Na forma do art. 51 da Resolução-TCU 259/2014, **admito** o processamento do recurso, porquanto preenchidos os requisitos de admissibilidade de que trata o art. 33 da Lei 8.443/92. Confiro **efeito suspensivo** aos itens 9.2, 9.3 e 9.4 do acórdão recorrido em relação aos recorrentes.
3. Nesse sentido, encaminhem-se os autos:
 - a. à unidade instrutiva de origem, para expedição das comunicações pertinentes;
 - b. posteriormente, à Secretaria de Recursos, para instrução;
 - c. por fim, ao Ministério Público junto ao TCU, para manifestação.

Brasília, 2 de agosto de 2016.

(Assinado Eletronicamente)

Ministro BRUNO DANTAS

Relator